

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 17502021  
Código de validação: 87252264F0

**O MMº. Juiz de Direito IRAN KURBAN FILHO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** o recente agravamento da pandemia do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, no município de Codó/MA;

**CONSIDERANDO** que 04 (quatro) servidores e 02 (dois) estagiários do Fórum da Comarca de Codó testaram positivo para o COVID-19 nos últimos dias 10 e 11 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde de magistrados e servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

**CONSIDERANDO** que existem servidores de grupo de risco com comorbidade preexistente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento das unidades judiciais e administrativas neste Fórum;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais do Fórum Desembargadora Etelvina Ribeiro Gonçalves, sede da Comarca de Codó, **no período de 12 a 21 de maio do corrente ano.**

**Art. 2º.** Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito das unidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça

jurisdicionais e administrativas no Fórum da Comarca de Codó, ressalvado o atendimento por telefone ou outros meios eletrônicos disponíveis, no período referenciado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** As audiências já designadas no período da vigência desta Portaria serão realizadas por meio de videoconferência.

§1º. As partes e seus procuradores devem solicitar o link de acesso à sala virtual da unidade, caso não esteja disponível nos próprios autos, por meio de e-mail.

§2º. As partes ficarão responsáveis pelas condições técnicas dos equipamentos e conexão que venham a utilizar.

**Art. 4º.** Os prazos processuais dos processos que tramitam em meio físico que porventura devam se iniciar ou se encerrar no período acima ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil posterior.

§1º. Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

§2º Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela serventia e encaminhados para decisão fundamentada do magistrado.

**Art. 6º.** Permanece em vigor o trabalho remoto dos magistrados, servidores e colaboradores, atendendo ao disposto nas RESOLUÇÕES CNJ n. 313 e 314/2020, no ATO PRESIDÊNCIA-GP n. 62020 e n. 132021, nas PORTARIAS-CONJUNTAS n. 14 e n. 16, e nas RESOLUÇÕES GP n. 22 e 25/2020, com as observações que seguem.

§1º. Em caso de eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**

realização, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§2º. O atendimento virtual pelas Secretarias Judiciais ocorrerá no horário de expediente forense, nos contatos de telefone, balcão eletrônico, whatsapp e e-mail já divulgados pelas unidades jurisdicionais.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se no átrio do Fórum desta Comarca e no Diário da Justiça Eletrônico, com o devido envio à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, ao Ministério Público desta Comarca, à Defensoria Pública desta Comarca, e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Codó.

Cumpra-se.

Codó, 12 de maio de 2021.

**IRAN KURBAN FILHO**  
Diretor do Fórum da Comarca de Codó - Intermediária  
Juizado Especial Cível e Criminal de Codó  
Matrícula 144105

Documento assinado. CODÓ, 12/05/2021 10:13 (IRAN KURBAN FILHO)

